UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAL Nº 2597/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO PROFISSIONAL

A Coordenação do Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde da Escola de Enfermagem, da Universidade Federal de Minas Gerais, FAZ SABER que, **no período de 11 de janeiro a 19 de fevereiro de 2027**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde, para ingresso de alunos no segundo semestre de 2027, em cumprimento à Resolução nº 02/2026 de 26 de fevereiro de 2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente online, por meio do link < https://forms.gle/wg8R7VjyVwFjguMV6>, através do qual o candidato, que deverá efetuar o *login* em uma conta *gmail*, preencherá um Formulário Eletrônico e enviará os documentos necessários para concorrer às vagas previstas neste Edital. **Não** serão aceitas inscrições via SEDEX.

1.2 - Contato: e-mail: colposgss@enf.ufmg.br. Site do Processo Seletivo: http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss.

1.3 – O valor da taxa de inscrição é de **R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)** conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço:https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOuI, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br

1.4 – Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.5 – A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo-mpgss, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas

concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.7 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.8 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2 – DAS VAGAS

2.1 – Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas, para ingresso no segundo semestre de **2027.** Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMG, serão reservadas **06 (seis) das 20 (vinte)** vagas aos candidatos autodeclarados negros.

2.2 – A autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo do Programa.

2.3 – No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.4 – As vagas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Curso, conforme tabela abaixo:

Linha de pesquisa	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Reserva de vagas**
Política, Planejamento e Avaliação em Saúde	10	07	03
Tecnologias Gerenciais em Saúde	10	07	03

2.5 – Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado, poderá ocorrer nova seleção, com as vagas remanescentes, em data específica a ser divulgada com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site http://www.enf.ufmg.br, no *link* Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG – CPAAI.

3.3 – Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 – As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 – Não serão consideradas, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou traços fenotípicos de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 – O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 – Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 - Após o resultado final do processo seletivo , o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 – O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 – No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 - Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 - Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apuradas em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 - O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 - Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir

do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições só poderão ser realizadas **até às 18:00 (dezoito horas) do dia 19 de fevereiro de 2027**, horário em que o formulário eletrônico será fechado pela Secretaria, não sendo permitidas inscrições além deste prazo por endereço eletrônico ou qualquer outro meio ou data além do que constar neste Edital.

4.2 – Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência relevante para a área de concentração do Curso, a saber: Gestão de Serviços de Saúde, em todos os seus aspectos.

4.3 – A inscrição do candidato ao Curso de Mestrado Profissional deverá ser feita mediante o preenchimento digital do Formulário Eletrônico no link < https://forms.gle/wg8R7VjyVwFjguMV6 >. É necessário o candidato ter uma conta *gmail* própria para realizar *login* e ter acesso ao Formulário. O candidato deverá enviar, através do próprio formulário, 03 (três) arquivos em formato PDF, conforme se dispõe a seguir.

4.3.1 – No 1º (primeiro) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar, **exclusivamente na ordem disposta**:

a) Ficha de Inscrição, preenchida digitalmente (não serão aceitas Fichas de Inscrição com preenchimento manuscrito) em todos os campos obrigatórios, que deve ser obtida no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde. O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a linha de pesquisa pretendida, entre as relacionadas no item 2.3 deste Edital. Esta Ficha, após preenchida digitalmente, deverá ser assinada, escaneada e juntada, em arquivo único PDF, aos documentos seguintes, legítimos e legíveis:

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção pela FUMP. Não será aceito comprovante de agendamento;

c) Cópia colorida de 01 (uma) fotografia 3X4;

d) Cópia da cédula de identidade e do CPF, no caso de candidato brasileiro, e cópia do passaporte (página de identificação e do visto), no caso de candidato estrangeiro;

e) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

f) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino;

h) Cópia de comprovante de residência atualizado para brasileiros ou residentes no Brasil;

i) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário “Autodeclaração Étnico-Racial”, disponível na página do

Processo Seletivo do Programa, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2026, de forma digital (não serão aceitos formulários com preenchimento manuscrito);

j) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

k) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

4.3.2– No 2º (segundo) arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar **exclusivamente na ordem disposta**:

a) Formulário próprio de pontuação do Currículo Lattes, conforme **Anexo II**, preenchido pelo candidato, indicando a página na qual o documento comprobatório está localizado, bem como a pontuação obtida em cada tópico, corretamente preenchido no Anexo II.

b) Cópia do Currículo Lattes documentado com os respectivos comprovantes (diplomas e títulos, atuação profissional, cópia de publicações, participações em eventos e outros), **devidamente numerados de acordo com a ordem de apresentação no currículo**, elaborado e emitido através da Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo *site* www.cnpq.br. Currículos sem comprovantes não serão analisados e não será permitida entrega de comprovantes após a inscrição. Só serão pontuados os itens devidamente comprovados com documentação legível. Junto ao Currículo Lattes e seus comprovantes, deverá ter uma cópia do diploma do curso de graduação, conforme item 4.10.

4.3.3 – No 3º (terceiro) e último arquivo PDF, em um único arquivo, o candidato deverá enviar:

a) 1 (uma) cópia do **Plano de Trabalho**, contendo: (1) **Folha de Rosto**, que não será contabilizada no limite de páginas, com o nome do candidato e a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver o trabalho de conclusão do mestrado; e (2) **Pré-projeto**, contendo: título da pesquisa; introdução ao tema; objetivos gerais e específicos; justificativa; aderência à linha de pesquisa; revisão teórica; metodologia; viabilidade de execução (com cronograma); e referências. O Pré-projeto não deverá exceder 08 (oito) páginas, incluindo as referências. A Folha de Rosto e o Pré-projeto deverão estar bem delimitados no Plano de Trabalho, de modo que o Pré-projeto não se inicie na mesma página em que termina a Folha de Rosto. O Plano de Trabalho não deverá exceder 08 (oito) páginas, desconsiderando a Folha de Rosto. Deverá ser elaborado em papel formato A4, com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial, tamanho 12, e margens de 2,5 cm. **O Pré-projeto não poderá conter nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.**

4.3.4 – No 4º (quarto) arquivo, **somente para o candidato que desejar comprovar atividade técnica**, conforme item III, 3.3 do Anexo II, cujo formato ultrapasse os 10Mb previstos para o item 4.3.2, em especial *softwares* e arquivos em audiovisual, deverá anexá-lo(s), respeitando o limite máximo de 100Mb (cem Megabytes). Para o candidato que utilizar este campo, no formulário próprio de pontuação, conforme Anexo II, 3.3, deverá ser indicado que o comprovante consta em arquivo próprio. O arquivo anexado neste campo só será computado na inscrição se for arquivo de mídia superior a 10mb. Documentos em PDF deverão ser anexados junto com os demais comprovantes, conforme itens 4.3.2, “b” e 4.5. Arquivos em PDF, além dos anexados nos comprovantes do Currículo Lattes, anexados aqui não serão computados.

4.4 – Os candidatos deverão apresentar **comprovante de conhecimento de língua inglesa**, impreterivelmente, **até o ato da matrícula**. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa:

(1) Certificado de aprovação expedido, nos últimos 03 (três) anos, pelo CENEX/FALE/UFMG nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%). Para obter esse certificado o candidato deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Esta prova será realizada conforme informações disponibilizadas no site CENEX/FALE/UFMG: www.letras.ufmg.br/cenex. A nota mínima para aprovação na prova de conhecimento de língua inglesa é de 60 pontos em 100. A nota dessa prova não será computada na média final para aprovação do candidato, contudo é requisito para ingresso no mestrado;

(2) Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 57 pontos para TOEFL iBT ou 544 pontos para o TOEFL iTP) realizado nos últimos 3 (três) anos;

(3) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos) realizado nos últimos 3 (três) anos;

(4) First Certificate in English da University of Cambridge realizado nos últimos 3 (três) anos;

(5) Test of English for Academic Purposes - TEAP (mínimo de 57 pontos) dentro da validade dos testes;

(6) Comprovante que ateste aprovação em prova de língua inglesa, realizada nos últimos 03 (três) anos, para seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, com rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

4.4.1 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 03 (três) anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/ UFMG para a Área 1 - Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://celpebras.inep.gov.br; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

4.5 – Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, na Ficha de Inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo seletivo. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 – O tamanho máximo de cada arquivo PDF não deverá exceder 10 MB (dez megabytes), salvo no item 4.3.4, no qual o total de arquivos não deverá exceder 100 Mb (cem Megabytes).

4.7 - Os arquivos deverão, necessariamente, **ser nomeados** nos seguintes formatos “nome e último sobrenome do candidato – Ficha de Inscrição e documentos.pdf”, “nome e último sobrenome do candidato – Lattes e comprovantes.pdf” e “nome e último sobrenome do candidato – Plano de Trabalho.pdf”, “nome e último sobrenome do candidato – comprovante de atividade técnica”, respectivamente, conforme a ordem disposta no Formulário Eletrônico.

4.8 – Não serão computadas inscrições com documentação incompleta, seja no conteúdo ou no formato especificado neste Edital, nem será permitida inscrição fora do prazo. Essas inscrições **serão indeferidas**.

4.9 – **Qualquer formulário ou documento ilegível, parcial ou totalmente, não será aceito**. Inscrições com documentação ilegível serão consideradas incompletas **e serão indeferidas** conforme disposto no item 4.8. Se a ilegibilidade for dos comprovantes do Currículo Lattes, o item não será pontuado, conforme disposto no item 4.3.2, “b”. É de responsabilidade do candidato atestar a qualidade das cópias dos documentos e formulários enviados no ato da inscrição.

4.10 - Nenhum documento ou arquivo complementar, anexado ou enviado por qualquer meio, será aceito após o encerramento das inscrições.

4.11 – A cópia do diploma de graduação será entregue em **duas vias**. A primeira, juntamente com o Currículo Lattes, devidamente anexado na ordem certa, e a segunda na documentação obrigatória, conforme item 4.3.1, letra "j" deste Edital.

4.12 – Se a documentação estiver correta, conforme disposto neste Edital, o(a) candidato(a) receberá, **pelo e-mail cadastrado na inscrição até o dia 08 de março de 2027,** um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua caixa de e-mail, bem como guardar o número de inscrição fornecido.

4.13 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **7.8** deste Edital.

4.14 – O resultado das inscrições será divulgado no dia **8 de março de 2027**, na página web do Programa.

4.15 - O prazo para interpor recursos contra o indeferimento da inscrição será do dia **9 até o dia 10 de março de 2027**. Os pedidos de recurso devem ser feitos por e-mail, e enviados ao endereço do programa, "*colposgss@enf.ufmg.br*" com o assunto "Seleção Mestrado GSS: recurso à inscrição – nome e último sobrenome do candidato". Somente serão aceitos os recursos dos e-mails cadastrados no ato da inscrição.

4.16 – **Não será aceita nenhuma documentação complementar, em grau de recurso, conforme item 4.10.**

4.17 – A homologação das inscrições após recurso será divulgada no dia **18 de março de 2027.**

4.18 - O candidato só poderá realizar uma única inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.19 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.20 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5– DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 – A Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, será constituída de dois membros titulares e dois suplentes para cada uma das duas linhas de pesquisa do Curso, em cada etapa do processo seletivo, todos com titulação de doutor. Os suplentes só participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal das comissões examinadoras será divulgada através do site da Escola de Enfermagem, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo será composto por duas etapas, que ocorrerão fechadas ao público.

6.1.1 – **1ª Etapa (Análise de Currículo Lattes), de caráter eliminatório e classificatório**. Esta etapa consistirá em **análise de Currículo Lattes** (0 a 100 pontos) a ser realizada no período de **22 de março a 09 de abril de 2027.** Na análise do Currículo Lattes serão avaliadas: I) experiência profissional, máximo 40 (quarenta) pontos; II) formação acadêmica, máximo 30 (trinta) pontos; III) produção intelectual, nos

últimos 10 (dez) anos, máximo 20 (vinte) pontos; IV) experiência em docência, máximo 5 (cinco) pontos; V) experiência em pesquisa, máximo 5 (cinco) pontos. Todas as informações deverão estar devidamente comprovadas. Junto com a cópia do *Currículo Lattes*, o candidato deve entregar o Formulário de Pontuação, **Anexo II**, devidamente preenchido, com indicação da página que consta o comprovante (item 4.3.2, "a").

6.1.1.1 – Serão selecionados para a segunda etapa candidatos com rendimento igual ou superior a 60%, em número correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis por linha de pesquisa, ou seja, no máximo 20 (vinte) por linha, até o total de 40 (quarenta) candidatos, conforme ordem decrescente de classificação.

6.1.1.2 – Serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1) Maior tempo de experiência profissional do candidato na área da saúde; 2) Candidato com idade mais avançada.

6.1.1.3 – O resultado desta etapa será divulgado por meio do número de identificação recebido no ato da inscrição, em ordem crescente de código, no site http://www.enf.ufmg.br,no *link* Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, no **dia 14 de abril de 2027**.

6.1.1.4 – Caberá recurso parcial contra o resultado desta etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, enviado para o endereço *colposgss@enf.ufmg.br* com o assunto "Seleção Mestrado GSS: recurso à 1ª etapa – nome e último sobrenome do candidato", **nos dias 15 e 16 de abril de 2027.** O candidato recorrente deverá indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser feito por formulário próprio disponibilizado no site do programa, preenchido digitalmente, onde deverá constar o nome e número de inscrição do candidato, a linha de pesquisa, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do candidato. Para cada item recorrido, o candidato deverá usar um formulário próprio. Não será aceita qualquer documentação complementar, em grau de recurso, conforme item 4.10. Recursos inconsistentes serão indeferidos. O resultado da 1ª etapa, após análise recursal, será divulgado no **dia 30 de abril de 2027.**

6.1.2 – **2ª Etapa (Análise do Plano de trabalho), de caráter eliminatório e classificatório.** Esta etapa é composta de duas partes: Análise do Pré-Projeto (primeira parte) e Arguição do Plano de Trabalho do candidato referente à proposta de pesquisa (segunda parte). A primeira parte será realizada por professores da Banca Examinadora, no período de **03 a 14 de maio de 2027.** A segunda parte será realizada no período de **19 a 26 de maio 2027**, e a Banca Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para proceder à arguição. Será atribuída na primeira parte uma nota em escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e na segunda parte uma nota em escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, nos seguintes parâmetros:

a) Primeira parte – Análise do Pré-projeto: o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: I) adequação do tema do projeto à linha de pesquisa, 12 (doze) pontos; II) tema do projeto relacionado à Gestão de Serviços de Saúde (e não à assistência), 12 (doze) pontos; III) problema e/ou objetivo claro(s) e explícito(s), 10 (dez) pontos; IV) relevância do estudo e justificativa da proposta, 8 (oito) pontos; V) adequação, clareza e coerência da metodologia, 9 (nove) pontos; VI) profundidade e atualidade do referencial teórico, 8 (oito) pontos; VII) Qualidade da redação nos quesitos: estrutura, conteúdo, organicidade e revisão gramatical, 8 (oito) pontos; VIII) adequação às normas da ABNT, 5 (cinco) pontos e; (IX) exequibilidade da proposta de intervenção dentro do prazo razoável de duração do curso (24 meses), 8 (oito) pontos.

b) Segunda parte - Arguição sobre o Pré-projeto o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: I) prática que o candidato apresenta no campo da Gestão de Serviços de Saúde, 4 (quatro) pontos; II) articulação entre a experiência do candidato e a linha de pesquisa escolhida, 4 (quatro) pontos; III) articulação entre a experiência do candidato e o tema do pré-projeto, 4 (quatro) pontos; IV)

explicitação da contribuição que a execução do projeto trará para as práticas de gestão da organização onde o candidato atua, 4 (quatro) pontos e; V) capacidade de resposta aos questionamentos da banca, 4 (quatro) pontos.

6.1.2.1 – A obtenção de pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios especificados nos itens acima acarretará a reprovação do candidato.

6.1.2.2 – Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 48 (quarenta e oito) pontos na primeira parte e 12 (doze) pontos na segunda parte, totalizando no mínimo 60 (sessenta) pontos, caso contrário será eliminado. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

6.1.2.3 – A segunda parte desta etapa será realizada utilizando-se sistemas de videoconferência por meio de link a ser enviado por e-mail, em até 72 horas antes do dia previsto, aos candidatos que forem classificados para esta etapa. As videoconferências serão gravadas.

6.1.2.4 – Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato averiguar sua disponibilidade de conexão à Internet. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a arguição do plano de trabalho serão desclassificados do processo seletivo.

6.2 – A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 – A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas das avaliações da primeira e segunda etapas. Serão considerados os seguintes critérios para desempate: 1º) Maior nota obtida na 1ª etapa; 2) Maior nota obtida na 2ª etapa. Permanecendo o empate, o candidato com idade mais avançada. O resultado final será divulgado **no dia 07 de junho de 2027.**

7.2 – As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 – Os (as) candidatos (as) serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 – As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

7.5 – As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

7.6 **–** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “ aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de

vagas em reserva.

7.7 – Não havendo candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.8 – O prazo para recurso do resultado final é de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante esse período, o candidato terá acesso as suas respectivas avaliações. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, enviado para o endereço *colposgss@enf.ufmg.br* com o assunto "Seleção Mestrado GSS: recurso à 2ª etapa ou recurso resultado final – nome e último sobrenome do candidato", **do dia 08 de junho até às 18:00 (dezoito horas) do dia 18 de junho de 2027.** O recurso deverá ser entregue nos mesmos moldes previstos no item 6.1.1.4 deste edital.

7.9 – Se houver alteração da classificação geral de candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.10 – A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o **Mestrado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página https://www.enf.ufmg.br/?page_id=9517 até o dia 03 de julho.

7.11 - Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados (as) e classificados (as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 – O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de 05 a 09 de julho o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a aprovado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **16 de julho de 2027**.

8.2 – Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 – O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, deverá enviar para o e-mail do Curso, **até o dia 15/07/2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 – Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá enviar para o e-mail do Curso cópia do diploma do curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 – Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail, até o dia **15/07/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

8.6 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e realização de Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7– A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Colegiado do Curso, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2026.

Profa. Mirela Castro Santos Camargos

Coordenadora do Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Mirela Castro Santos Camargos**, **Coordenador(a)**, em 23/11/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5730980** e o código CRC **9B5BE8AB**.

ANEXOS

ANEXO I - TAXA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL

1º Acessar o link: https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOuI

2º Prosseguir com a verificação:

3º Preencher com seus dados e demais informações:

“Código de Recolhimento da Unidade”: DEIXAR 00

“Instruções”: Especificar o objeto do pedido: “Inscrição do Processo Seletivo ao Mestrado Profissional em Gestão de Serviços de Saúde”

“CPF/CNPJ” e “Nome do Contribuinte”: CPF e nome do candidato(a)

“Competência”: Mês (2 dígitos) e Ano (4 dígitos) do pagamento.

“Data do Vencimento”: xx/xx/2026 (data do pagamento)

“Valor principal”: 241,22

"Desconto", "Outras deduções", "Juros/Encargos", "Multa/Mora" e "Outros Acréscimos": DEIXAR EM BRANCO

"Valor total": 241,22

Exemplo:

4º Após preencher, clicar em "Gerar GRU". Será emitido um boleto que deve ser pago pelo interessado.

5º Protocolar no ato da inscrição, junto com o formulário respectivo e documentação anexa, o comprovante de PAGAMENTO. Não serão aceitos comprovantes de agendamento!

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome:	
Nº de Inscrição: (preenchimento pela Comissão Examinadora)	

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1.1 Cargo de Direção em Organização da Área da Saúde (nível estratégico, ex. presidência, diretoria, superintendência)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 1 ano (inclusive) = 10 pts			
Acima de 1 até 1 ano e 11 meses (inclusive) = 15 pts			
De 2 anos a 4 anos e 11 meses = 20 pts			
De 5 anos a 09 anos e 11 meses = 25 pts		**Máx. 40**	
De 10 anos a 14 anos e 11 meses = 30 pts			
De 15 anos a 19 anos e 11 meses = 35 pts			
Mais de 20 anos = 40 pts			
1.2 Cargo de Chefia em Organização da área da Saúde (nível tático/ intermediário e operacional, ex. gerência, coordenação, supervisão, chefia)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 1 ano (inclusive) = 5 pts			
Acima de 1 até 2 anos = 8 pts		**Máx. 13**	
Mais de 2 anos = 13 pts			
1.3 Demais Cargos de Nível Superior em Organização da Área da Saúde (nível operacional, ex. enfermeiro, médico, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, administrador, advogado etc...)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 2 anos (inclusive) = 5 pts			
Acima de 2 até 5 anos (inclusive) = 8 pts		**Máx. 13**	
Mais de 5 anos = 13 pts			
1.4 Cargo de Chefia* em Outras Áreas NÃO da saúde (nível estratégico ou tático)**	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 1 ano (inclusive) = 4 pts			
De 1 a 2 anos (inclusive) = 6 pts		**Máx. 10**	
Mais de 2 anos = 10 pts			
1.5 Cargo de assessoria*, membro de Comissão (se suplente, considerar 50% da pontuação), Participação em Conselho ou Consultoria na Área da Saúde.**	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Até 6 meses = 1 pt			
De 6 meses até 1 ano = 2 pts		**Máx. 3**	
1 ano e 1 mês até 2 anos = 3 pts			

TOTAL	**Máx. 40**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

**** A mesma experiência profissional no mesmo período será pontuada somente em um dos itens.**

***** Os cargos de gestão/assessoria deverão estar expressamente declarados no documento comprobatório de exercício**

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
2.1 Segunda Graduação	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Em andamento = 5 pts		**Máx. 20**	
Concluído = 20 pts			
2.2. Título de Especialização (lato sensu – mínimo 360 horas)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Em andamento = 5 pts		**Máx. 10**	
Concluído = 10 pts			
2.3 Título de Mestrado	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Em andamento = 5 pts		**Máx. 20**	
Concluído = 20 pts			
2.4 Cursos de Aperfeiçoamento	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Entre 80h e 119h = 05 pts (máx. 4 cursos)		**Máx. 20**	
120h ou mais = 10 pts cada (Max. 2 cursos)			
2.5 Curso de Atualização	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
Carga horária ≥ 16 horas = 5 pts (até 4 cursos)		**Máx. 20**	
Carga horária < 16 horas = 4 pts (até 5 cursos)			
2.6 Disciplina Isolada na Pós-Graduação Stricto Sensu (2022-2026)	**Pág(s). ***	**Valor**	**Nota***
5 pts cada (até 4 disciplinas) **		**Máx. 20**	
TOTAL		**Máx. 30**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

**** Não serão computadas as disciplinas de pós-graduação cursadas como condição de obtenção de título**

III – PRODUÇÃO INTELECTUAL (últimos dez anos) **			
3.1. Participação e Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos (últimos dez anos)	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Participação em evento como ouvinte = 1 pt por participação (máx. 3 pts.) **			

Participação em evento com apresentação de trabalho (pôster/apresentação oral) = 2 pts (máx. 14 pts.)		**Máx. 15**	
Participação em Comissão Organizadora de Evento = 2 pts por trabalho (máx. 6 pts)			
Palestra em evento científico = 2 pts por trabalho (máx. 10 pts)			
3.2. Trabalho Publicado (últimos dez anos)	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Trabalho Completo em Anais de Evento = 5 pts por trabalho (máx. 10 pts)		**Máx. 20**	
Resumo Expandido em Anais de Evento = 2 pts por trabalho (máximo 8 pts)			
Resumo simples = 1 pt por trabalho (máximo 5 pts)			
Artigos em Periódicos Indexados = 10 pt por trabalho (máx. 20 pts.)			
Livro com ISSBN/Organizador = 10 pts por livro (máx. 20 pts.)			
Capítulo de Livro com ISSBN = 5 pts por capítulo (máx. 10 pts.)			
3.3 Atividade Técnica (últimos dez anos)	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Elaboração de produtos dirigidos aos profissionais de saúde e comprovados pelas instituições nas quais o candidato atua ou atuou: Cartilhas, Instruções Técnicas de Trabalho, Procedimentos Operacionais, Protocolos, Manuais, Vídeos, Patentes, Entrevistas para Mídias Diversas, Artigos em Jornais, Aulas como convidado, Palestras, Softwares, Prêmios e Distinções = 2 pontos (máximo 20 pontos) Especificar produto e quantidade: _____		**Máx. 20**	
TOTAL		**Máx. 20**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

**** Cada evento será pontuado uma única vez, na modalidade de participação ou apresentação.**

IV – EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA			
4.1. Pelo menos 1 ano de experiência como professor em sala de aula	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Nível Médio = 2 pts		**Máx. 5**	
Graduação = 3 pts			
Pós-Graduação = 5 pts			
4.2 Outras experiências acadêmicas:	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Orientação de estágio/preceptoria = 3 pts		**Máx. 5**	
Orientação ou coorientação de TCC = 3 pts			
Coorientação de TCC = 2 pts			
Cursos de capacitação organizados ou ministrados = 3 pts			
Monitoria = 3 pts			
Aula Prática= 3 pts			

TOTAL	**Máx. 5**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

V – EXPERIÊNCIA EM PESQUISA OU EXTENSÃO			
5.1. Experiência em pesquisa ou extensão	**Pág.(s). ***	**Valor**	**Nota***
Pelo menos 1 ano de experiência em pesquisa ou extensão = 5 pts (comprovada por meio de declaração institucional)		**Máx. 5**	
TOTAL		**Máx. 5**	

Observações:

*** As colunas de Página(s) e Nota são de preenchimento obrigatório pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo.**

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO EXAMINADORA	
NOTA FINAL DO CANDIDATO(A)	
Assinatura dos membros da Comissão	